



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

### INDICAÇÃO AO GOVERNADOR

Senhor Presidente.

A Vereadora que esta subscreve requer a vossa excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art 96 do regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da lei orgânica do município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo senhor Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Senhor Governador.

A presente Indicação objetiva contribuir na mitigação dos efeitos que a pandemia do coronavírus, covid-19, está promovendo em nossa sociedade, especialmente no que tange as consequências econômicas. A proposta consiste na revisão dos decretos proibitivos e restritivos de atividades comerciais em lojas e departamentos, restaurantes e academias esportivas. Estes estabelecimentos, para fins de obtenção de alvarás de funcionamento e de saúde, têm de atender requisitos sanitários e de capacidade de pessoas, além de ppci. Com o advento da pandemia, é possível observar que a sociedade adotou novas práticas de educação social e higiene. Por isso, compreendo que, em que pese a preocupação com a saúde, estamos aptos a atender o clamor de empreendedores nas referidas atividades econômicas, posto que as consequências de proibições e restrições estão visíveis a todos: basta observar as notícias sobre o expressivo número de desempregados e das enormes filas por busca do auxílio emergencial financeiro promovido pelo governo federal. Por isso, sugiro que sejam reconsideradas as proibições e restrições a tais práticas comerciais, dispondo de novas regras ao funcionamento, permitindo que tais estabelecimentos possam retornar para suas atividades mediante número limitado de pessoas no seu interior, conforme a capacidade como, por exemplo, lojas de departamento com limite de pessoas a serem atendidas, assim como restaurantes e academias. Ciente de sua sensibilidade a delicada situação que enfrentamos, subscrevo-me com votos de apreço.

Vereadora Mônica Leal.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 05/05/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0140357** e o código CRC **EEB939F0**.

---

---

Referência: Processo nº 038.00096/2020-31

SEI nº 0140357